



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

|                                                                                                                   |                                         |                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------|
| Identificação da Norma<br><b>LEI N° 10244/2024</b>                                                                |                                         |                                              |
| Ementa<br><b>Cria a Campanha de Conscientização sobre a Leucemia Viral Felina-FELV.</b>                           |                                         |                                              |
| Data da Norma<br><b>02/10/2024</b>                                                                                | Data de Publicação<br><b>08/10/2024</b> | Veículo de Publicação<br><b>IOM n.º 5533</b> |
| Matéria Legislativa<br><b><u><a href="#">Projeto de Lei n° 14327/2024</a></u> - Autoria: Paulo Sergio Martins</b> |                                         |                                              |
| Status de Vigência<br><b>Em vigor</b>                                                                             |                                         |                                              |
| Observações<br><b>PARTE B - Publicada na IOM n.º 5548, de 06/11/2024.</b>                                         |                                         |                                              |



**LEI N.º 10.244, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

**Cria a Campanha de Conscientização sobre a Leucemia Viral Felina-FELV.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É criada a **Campanha de Conscientização sobre a Leucemia Viral Felina-FELV**, com o objetivo de promover ações educativas para informar a população sobre a transmissão, sintomas, formas de prevenção e tratamentos.

**Art. 2º.** São diretrizes da **Campanha**:

**I** - divulgação das formas de transmissão da FELV, que se dá principalmente pelo contato da saliva de um gato infectado com um saudável;

**II** - publicidade dos sintomas mais comuns da doença, como falta de apetite, febre e apatia;

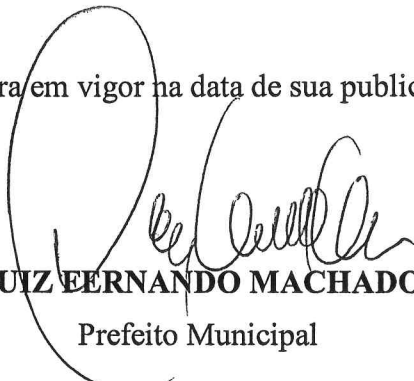
**III** - incentivo à adoção de medidas de prevenção, como a vacinação e a castração, que inibem o comportamento agressivo dos gatos e os deixam mais caseiros;

**IV** - estímulo ao acompanhamento constante da saúde dos gatos por veterinário, a fim de possibilitar a rápida identificação de doenças.

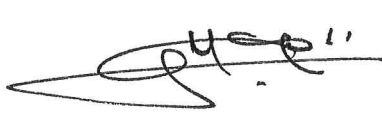
**Art. 3º.** Vetado.

**Art. 4º.** O Poder Executivo poderá promover ações de divulgação em rádios, televisões, jornais, mídias sociais, além de disponibilizar materiais informativos em unidades de saúde e escolas.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**





**PARTE B**

**LEI Nº 10.244, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

Cria a **Campanha de Conscientização sobre a Leucemia Viral Felina-FELV.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto parcial pelo Plenário em 29 de outubro de 2024, promulga o seguinte dispositivo da Lei em epígrafe:

(...)

**Art. 3º.** A **Campanha** poderá contar com a cooperação da iniciativa privada, de entidades civis e de organizações profissionais ou científicas que, a critério do Poder Executivo, possam prestar esclarecimentos e informações sobre a doença e suas formas de detecção e tratamento.

(...)

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de novembro de dois mil e vinte e quatro (04/11/2024).

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de novembro de dois mil e vinte e quatro (04/11/2024).

**GABRIEL MILESI**  
Diretor Legislativo

Assinado digitalmente  
por ANTONIO  
CARLOS ALBINO  
Data: 04/11/2024 15:15



Assinado digitalmente  
por GABRIEL MILESI  
Data: 04/11/2024  
15:18

